



DECRETO nº 1.885, de 04 de dezembro de 2018.

Institui no Município de Passa Sete/RS a REDE DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE DIREITOS, e dá outras providências.

BERTINO RECH, Prefeito Municipal de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e atendendo as prerrogativas norteadoras da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Política Pública de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde e demais Políticas Públicas, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Passa Sete a REDE DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE DIREITOS, voltada ao atendimento das prerrogativas norteadoras da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Política Pública de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde e demais Políticas Públicas de combate ao trabalho infantil e de proteção à criança, ao adolescente e ao idoso no âmbito do Município.

Art 2º. A finalidade da Rede é articular e prestar serviços e programas consagrados pelas políticas públicas como educação, saúde, assistência social, previdência social, habitação, cultura, lazer, bem como unificar o conjunto das ações realizadas através das organizações governamentais e não governamentais, priorizando dessa forma o atendimento integral das demandas emergenciais dos usuários através da Rede Intersectorial.

Art. 3º. A Rede de Atendimento Intersectorial de Políticas Públicas e de Direitos é composta:

I - pela Rede de Atendimento Socioassistencial e Comitê de Combate à Violência contra à Mulher, através da Secretaria de Assistência Social, coordenada pela Gestora Idolésia de Fátima Cremonese Lopes;

II - pela Rede de Combate à Violência, através da Secretaria de Saúde, coordenada pela Enfermeira Andréia Giacobe;

III - pelo Combate ao Trabalho Infantil, Proteção à Criança e Adolescente e ao Idoso através do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, EMATER, Brigada Militar e Conselho Tutelar.

Art. 4º. São atribuições da Rede de Atendimento Intersectorial de Políticas Públicas e de Direitos:

I - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da questão do Trabalho Infantil, do combate dos diferentes tipos de violência, situações de vulnerabilidades sociais que possam acarretar em riscos à população atendida.



II - Participar, propor e articular estratégias com o envolvimento dos segmentos da Rede de Atendimento para o enfrentamento e prevenção das diferentes formas de violação de direitos contra criança, adolescentes, idosos, pessoa com deficiência, mulheres e demais segmentos.

III - Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito das Políticas Públicas e de Direitos.

IV - Avaliar os instrumentos de registro de dados e de notificação e demais documentos produzidos pela Rede de Atendimento Intersetorial para propor alterações e/ou acréscimos sempre que necessário e oportuno no enfrentamento dos diferentes tipos de expressões da questão social.

V - Avaliar as lacunas e necessidades apresentadas para o desenvolvimento do trabalho da Rede de Atendimento Intersetorial, propondo alternativas e estratégias de intervenções aos órgãos responsáveis.

VI - Propor e organizar encontros de estudos, de apresentação de experiências, seminários, capacitações e outros eventos, envolvendo a Rede de Atendimento Intersetorial, fortalecendo o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional na área da prevenção e atendimento às demandas das Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 5º. A Rede de Atendimento Intersetorial de Políticas Públicas e de Direitos será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cléber Jahn

Suplente: Milena Janice dos Santos

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rafaela Rech

Suplente: Darliana Sidicléa França

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marciléia de Quadros Kopp

Suplente: Juliana Cardo

IV - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF 1)

Titular: Andréia Giacobe

Suplente: Bárbara Finkler Teloken

V - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF 2)

Titular: Odete Dalorno Marchesan

Suplente: Cleusa Rodrigues

VI - EMEI CRIANÇA FELIZ

Titular: Elinara dos Santos Pontel

Suplente: Joseane Pantz Buligon

VII - EMEF JOSÉ RECH

Titular: Cleonice Klotz

Suplente: Vicentina Ferreira

VIII - EMEF CARMEN LISBOA TRINDADE

Titular: Angela Maria Furlan Blanck

Suplente: Simone Segatto

IX - EMEF RICARDO ANTUNES MELCHIOR

Titular: Marines de Lima

Suplente: Marizane Fátima Rodrigues dos Santos



X - EEEM CRISTO REI

Titular: Maria Iolete Delavy Rodrigues

Suplente: Marlete Hermes Lovato

XI - EEEF SILVANO LUIS DA SILVA

Titular: Eliane Dalberto Rathke

Suplente: Gerson Luis Koch Tasso

XII - BRIGADA MILITAR

Titular: Rogênio de Arrial

Suplente: Edson Belling

XIII - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DA EMATER

Titular: Marly Ferreira Todendi

Suplente: Elimar dos Santos

XIV - CONSELHO TUTELAR

Titular: Eliane Cavalheiro

Suplente: Diane Trindade

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 04/12/2018.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 04/12/2018.
